



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 18 DE FEVEREIRO 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H18MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO **VER. LUAN ALVES**, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR: **VER. BRUNO DINIZ, VER. DANIELA DA GILKA, VER. DENÍCIO TRINDADE, VER. GEVERSON ABEL, VER. IGOR FRANCO, VER. KÁTIA MARIA, VER. LEO JOSÉ, VER. RONILSON REIS, VER. ROSE CRUVINEL, VER. THIALU GUIOTTI** DE MODO PRESENCIAL, **VER. LUCAS KITÃO** E O **VER. WILLIAN VELOSO** ESTANDO DE FORMA *ON-LINE*. AUSENTARAM-SE **VER. PEDRO AZULÃO**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 0296/2021 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA INFORMOU QUE JÁ EXISTEM LEIS QUE DISCIPLINAM O TEMA E SUGERIU ALTERAÇÃO DA LEI JÁ EXISTENTE. O RELATOR, VEREADOR BRUNO DINIZ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE, ALÉM DE INVADIR A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CONTRÁRIA À LC 095/98, QUE DISPÕE QUE O MESMO ASSUNTO NÃO PODE SER DISCIPLINADO POR MAIS DE UMA LEI. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 364/2022 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA POTE DE OURO, QUE TEM POR OBJETIVO INCENTIVAR E AMPLIAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS, A FIM DE APOIAR A AUTONOMIA FINANCEIRA POR MEIO DE SUA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. DE AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELO ARQUIVAMENTO EM PROJETO ANTERIOR, LEI 115/2022. O RELATOR, VEREADOR PAULO HENRIQUE, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO: DIFERENÇA DE OBJETOS. FOI VOTO EM SEPARADO DO **VER. THIALU GUIOTTI** PELO ARQUIVAMENTO O PROJETO, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO PELO ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 324/21 - DETERMINA QUE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA FORNEÇAM DIPLOMA EM BRAILE PARA OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELO ARQUIVAMENTO, O PROJETO VIOLA O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES, BEM COMO JÁ EXISTE O PROJETO DE LEI 135/2021 COM MATÉRIA SEMELHANTE, INCORRENDO ASSIM NO ART. 7º, V, DA LC 095/1998. O RELATOR, VEREADOR BRUNO DINIZ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO, NAS RAZÕES EXPOSTAS NO PARECER JURÍDICO. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 28/2022 - TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS HOSPITALIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. *** VETADO PARCIALMENTE EM SEU ARTIGO 2º, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE SOBRE A REDAÇÃO DO "ART. 2º DO AUTÓGRAFO DE LEI QUE ESTABELECE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTA LEI PODERÁ SUJEITAR AO ESTABELECIMENTO INFRATOR, GARANTINDO AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. ESSAS SANÇÕES, CONSISTINDO EM ADVERTÊNCIA E MULTA CONFIGURAM EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, MATÉRIA QUE É



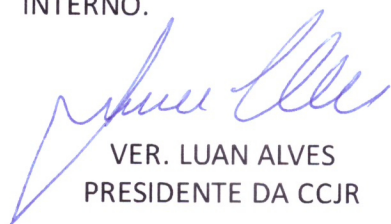
DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AUTORIA DE SABRINA GARCEZ. A PROCURADORIA DA CÂMARA PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL O RELATOR, VEREADOR RONILSON REIS, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI REJEIÇÃO DO VETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 175/2023 - LIMITA A DISTÂNCIA DE EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS QUE PREJUDIQUEM O BEM-ESTAR DA PESSOA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESPAÇOS PÚBLICOS. DE AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA FOI PELA DEVOLUÇÃO DO PROJETO PARA CUMPRIMENTO DE ALGUMAS ORIENTAÇÕES, APÓS REALIZADA AS ORIENTAÇÕES SUGERIDAS OPINOU PELA REMESSA DOS AUTOS DIRETAMENTE A CCJR PARA APRECIACÃO. A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO LEGISLATIVO, VISTO QUE ATENDE OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, JURÍDICOS, REGIMENTAIS E DE ORDEM TÉCNICA. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS PARA A VEREADORA KÁTIA MARIA, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 345/2021 INSTITUIR A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PARECER 907/2021, MANIFESTANDO PELA JURÍDICIDADE DA PROPOSTA. O RELATOR, VEREADOR BRUNO DINIZ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO, VEZ QUE JÁ EXISTE A LEI 9.364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 (DOM 5733 DE 09/12/2013), QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN A SER COMEMORADO TODO DIA 21 DE MARÇO. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 132/2023 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE PROFESSORES EM SALA DE AULA E COMBATE À VIOLÊNCIA ESCOLAR NO MUNICÍPIO. DE AUTORIA DE HENRIQUE ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA RECOMENDANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DE DIVERSOS VÍCIOS APONTADOS. O RELATOR, VEREADOR PAULO HENRIQUE, MANIFESTOU JÁ VIGORAM EM GOIÂNIA TRÊS LEIS, E A NENHUMA DELAS FOI FEITA REMISSÃO EXPRESSA. MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 335/2021 - INSTITUI O SERVIÇO DE APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL AO ALUNO DAS ESCOLAS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA RECOMENDOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DE NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES. O RELATOR, VEREADOR PASTOR WILSON, MANIFESTOU MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO EM 14/04/2022 EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO VEREADOR. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 78/2024 - PROÍBE O PRESTADOR DE SERVIÇO E O PROFISSIONAL DE SAÚDE CONTRATADO, CREDENCIADO OU COOPERADO DE OPERADORA DE PLANO OU SEGURO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ADOTAR CRONOGRAMAS DIFERENCIADOS PARA A MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELO ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIR OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS. O RELATOR, VEREADOR RONILSON REIS, MANIFESTOU MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DE TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO CIVIL E CONCERNENTE À POLÍTICA DE SEGUROS, DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. FOI APRESENTADO O VOTO SEPARADO DO BRUNO DINIZ PARA APROVAÇÃO, EM VOTAÇÃO O PROJETO FOI APROVADO. SEGUIU-SE



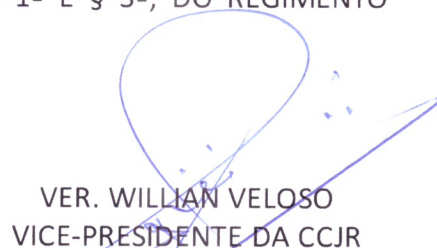
A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 319/2021 - CRIA E EXIGÊNCIA PARA QUE LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE ANÁLISE SANGUÍNEA PROPONHAM AOS USUÁRIOS A POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE SANGUE PARA MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA EVENTUAIS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PARECER 859/2021, MANIFESTANDO QUE A PROPOSTA NÃO MERECE PROSPERAR UMA VEZ QUE INVADIRIA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR, VEREADOR BRUNO DINIZ, MANIFESTOU MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. NOS MOLDES DO PARECER 859/2021. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 354/2021 - DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE DIFUSÃO DAS BIBLIOTECAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PARECER 876/2021, MANIFESTANDO PELA ANTIJURIDICIDADE DA PROPOSTA, JÁ EXISTE LEI SEMELHANTE EM VIGOR. O RELATOR, VEREADOR BRUNO DINIZ, MANIFESTOU MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO PARECER 876/2021. O PROJETO FOI ARQUIVADO A PEDIDO DO AUTOR. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 168/2024 - FICA AUTORIZADO O PROJETO DE FORMAÇÃO DE LEITORES PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS E ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTA-SE PELA ANTIJURIDICIDADE DA PROPOSITURA E PELO CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE O PROJETO DE LEI 168/2024 APRESENTA DISPOSITIVOS COM VÍCIOS DE INICIATIVA, QUE SÃO DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, ALÉM DE A MATÉRIA ABORDADA JÁ ESTÁ CONTEMPLADA EM LEIS VIGENTES, BEM COMO EM PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. FOI VOTO EM SEPARADO DO VER. THIALU GUIOTTI PELO ARQUIVAMENTO, EM VOTAÇÃO FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 390/2022 - ESTABELECE MEDIDAS QUE PREVINEM A PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE EFEITO MEDICAMENTOSO. DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA CUMPRAS AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES COMO FORMA DE REGULARIZAÇÃO DA PROPOSTA: A) ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO LEGAL QUE RESGUARDE A AUTONOMIA DO PODER REGULATÓRIO PÁGINA 8 PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DAS ENTIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PARA DELIBERAREM AS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS EM QUE O DIREITO AO ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE SEJA CONTRAINDICADO (QUANDO O ACOMPANHAMENTO COLOCA EM RISCO A SEGURANÇA DO PRÓPRIO ATO CIRÚRGICO EM EXECUÇÃO); B) REFORMULAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º NO SENTIDO DE DEIXAR CLARO O ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA – MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (ART 7º, CAPUT, LC 95/98); C) COMPATIBILIZAÇÃO DO TEOR NORMATIVO DA PROPOSITURA COM AS DEMAIS NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE O ASSUNTO, DEVENDO FAZER REMISSÃO EXPRESSA AOS DIPLOMAS NORMATIVOS VIGENTES (ART. 7º, IV, LC 95/98). O RELATOR, VEREADOR KLEYBE MORAIS, MANIFESTOU MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO, EM RAZÃO DO VEREADOR PROPONENTE TER SANADO AS REGULARIZAÇÕES PROPOSTAS PELA PROCURADORIA. . EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI 0322/2021 - INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A PRÁTICA DE QUEIMADAS



URBANAS. DE AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PROCURADORIA RECOMENDOU QUE O AUTOR REFORMULE A REDAÇÃO ESPECÍFICA DO ART. 3, POR ESBARRAR NAS RESTRIÇÕES JÁ PREVISTAS NO ART. 89 DA LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO). O RELATOR, VEREADOR IZÍDIO ALVES, MANIFESTOU MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS PARA THIALU E LÉO JOSÉ, EM VOTAÇÃO APROVADO PEDIDO DE VISTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA, O PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/2024 - ALTERA A RESOLUÇÃO 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI A COMENDA DE MÉRITO DA ADVOCACIA DJALMA REZENDE A SER ENTREGUE ANUALMENTE AO ADVOGADO OU ADVOGADA DE DESTAQUE, CONFORME ESPECIFICA. DE AUTORIA DE ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA CONCLUI-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO, APÓS CALCULADO A ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO A SER GERADO PELA PROPOSTA. A RELATORA, VEREADORA ROSE CRUVINEL, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO, EM ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO RESTOU DEMONSTRADA QUE NÃO HAVERÁ PREJUÍZO DAS METAS FISCAIS PLANEJADAS. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS DOS VEREADORES LUAN ALVES, GEVERSON, E IGOR FRANCO, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO PEDIDO DE VISTAS. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H02MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR



VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. BRUNO DINIZ



VER. DANIELA DA GILKA

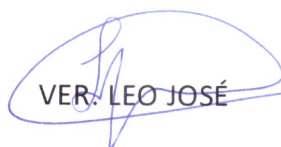


VER. DENÍCIO TRINDADE

VER. GEVERSON ABEL

VER. IGOR FRANCO

VER. KÁTIA MARIA

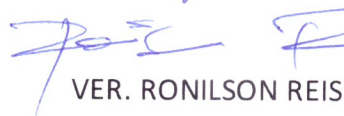


VER. LEO JOSÉ

VER. LUCAS KITÃO



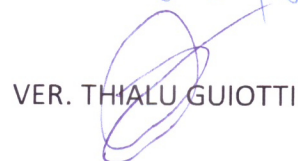
VER. PEDRO AZULÃO



VER. RONILSON REIS



VER. ROSE CRUVINEL



VER. THIALU GUIOTTI